



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016
PROCESSO Nº0482/2017.**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E O SR
DOMINGOS CELESTRINI NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular de rescisão contratual que entre si fazem, de um lado o Município de Rio Bananal - ES, com sede à Rua 14 de setembro, 887, Centro, Rio Bananal – ES, devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Felismino Ardizzon**, portador CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, brasileiro, casado, agente político, residente em Santo Antônio, Rio Bananal - ES, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, o Sr **Domingos Celestrini**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 656.808.807-25, residente na Av.: 14 de Setembro, nº 257, São Sebastião, Rio Bananal-ES – CEP 29920-000, Tel.: (27) 3265-1084, na condição de **LOCADOR**, firmam o presente contrato de locação de imóvel, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o que consta do Processo n.º 0482/2017 e pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica rescindido o presente de locação de um imóvel, situado na Av. 14 de Setembro, s/n, Bairro São Sebastião, Rio Bananal - ES, com área de aproximadamente 40m² destinado para instalação e funcionamento do NAC (Núcleo de Atendimento do Consumidor), neste município, conforme discriminado no Processo n.º 7699/2015(processo inicial), constantes na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total rescindido é de **R\$ 2.213,60**(dois mil duzentos e treze reais e sessenta centavos), referente aos meses de Março e Abril de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

O referido Contrato fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista ao CONTRATADO o direito a qualquer indenização, conforme relacionados nos artigos 78 e 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES INTEGRANTES

São partes integrantes do presente instrumento de rescisão de contrato independentemente de sua transcrição:

1. Lei 8.666/1993 e suas alterações;
2. Processo n.º 0482/2017
3. Contrato Administrativo 002/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas desta rescisão contratual, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Rio Bananal - ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e acordados, o CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam o presente Termo de Rescisão Contratual em 04(quatro) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 24 de Fevereiro de 2017.

CONTRATANTE

Município de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Domingos Celestrini
CPF: 656.808.807-25